

APROVADO  
Presidente      Secretário



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026

**AUTÓGRAFO DE LEI 002/2026**

**Bandeirantes do Tocantins, 20 de janeiro de 2026.**

“Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins no uso das atribuições legais e regimentais: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionará e promulgará a seguinte Lei:

**Das Disposições Gerais**

Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 595.163,52 (Quinhentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
17.512.0611 - 1.158 Fonte 1700	Crédito Especial	Implantação - MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	595.163,52

Parágrafo Único — A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados, provenientes do GOVERNO FEDERAL — Convênio \_MINISTERIO DA SAÚDE - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio formalizado.

Art. 2<sup>o</sup> - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido do Governo Federal — Convênio \_MINISTERIO DA SAÚDE - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE.

Fonte de Recursos OGU – Convênio MINISTERIO DA SAÚDE.....R\$	595.163,52
--	------------

Parágrafo Unico — Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convenio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo Federal - MINISTERIO DA SAUDE - FUNASA.

Art 3<sup>o</sup> - Revogam-se às disposições em contrário.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026**

---

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima consideração.  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

**Ancelmo Matias Gomes**

Vereador - Presidente